



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de São Francisco**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 276/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba autorizado a elevar em mais 20% (vinte por cento) a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para atender as despesas com pessoal, INSS e outras despesas inadiáveis, como Saúde, Educação e Infra-Estrutura.

**Art. 2º** – Para cobertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2009..**

  
**JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO**  
*Prefeito Municipal*

